



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2978-21/2024, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n.º 196-97/2000, de 05 de julho de 1999:

CONSIDERANDO, que os dias 24 e 31 de Dezembro de 2021 cairão em sexta-feiras e nos sábados subsequentes será feriado nacional de Natal e Ano Novo e, portanto, muito pouca será a procura pelos serviços do Município;

CONSIDERANDO, que as horas não trabalhadas nos dias 24 e 31 de Dezembro serão compensadas em outros dias não trazendo prejuízo aos munícipes e aos serviços;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições Públicas de Toropi, **exceto os serviços de ambulância**, no dias 24 e 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º- As horas não trabalhadas nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021 serão compensadas, conforme regulamentação de cada secretário municipal, da seguinte maneira:

I - no Centro Administrativo Municipal, Centro Cultural, Secretaria da Agricultura (administrativo), Escolas Municipais e Posto de Saúde: diariamente, iniciando dia 15/12/2021 até o dia 07/01/2022, na razão de 30 minutos por dia;

II - no Parque de Máquinas e Transporte Escolar: para a compensação do dia 24/12, diariamente, iniciando dia 13/12 até o dia 23/12/2021, na razão de 30 minutos por dia; e ainda, para a compensação do dia 31/12 será utilizada a folga mensal, devido a carga horária realizada a maior no mês;

Parágrafo único – para os servidores que possuem carga horária semanal inferior à 40 horas, poderão fazer a compensação em outro dia da semana, durante o período de 13/12/2021 a 07/01/2022.

Art. 3º - Os funcionários que possuírem dispensas em haver, oriundas de previsões legais poderão efetuar a compensação pelos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, desde que justificadas na ficha ponto do referido servidor.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE